

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA / SEIVA

EDITAL N.º 008/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018 - PRÊMIO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS 2018

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominado simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRÊMIO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS 2018**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição e destina-se a reconhecer e a premiar Mestres (as) e Grupos/Comunidades praticantes das diversas manifestações culturais paraenses.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2018 até 30 (trinta) Mestres (as) e Grupos/Comunidades praticantes das diversas manifestações culturais **por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura paraense.**

1.2 A seleção busca contemplar a aprovação de manifestações culturais de todas as regiões paraenses, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais e linguagens artísticas, objetivando:

- a) premiar a atuação de Mestres (as) e de Grupos/Comunidades responsáveis por manifestações expressivas da cultura paraense;
- b) fortalecer a diversidade das manifestações culturais nas diferentes regiões do território paraense;
- c) identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres (as) e Grupos/Comunidades e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

1.3 Para efeito deste Edital entende-se por manifestação cultural ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortaleçam as práticas culturais tradicionais paraenses em todas as suas formas e que possuam modos próprios de transmissão de conhecimentos, como: dança, música e teatro popular; rituais; festas; mitos; histórias e outras narrativas orais; medicina e alimentação populares; artesanatos, pinturas, desenhos, grafismos e outros formatos e estruturas de expressão visual; religiosidades; dentre outros.

1.4 O presente concurso compreende as seguintes fases:

- I - Inscrição;
- II - Habilitação: de caráter eliminatório;
- III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: **Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.**

3 - PREMIAÇÃO

3.1 São premiados até 30 (trinta) candidatos nesta edição, cada um dos quais recebe R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) brutos, sujeitos à retenção do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

3.2 Os prêmios estão assim distribuídos:

- a) Para Mestres (as) – 15 (quinze) prêmios;
- b) Para Grupos/Comunidades – 15 (quinze) prêmios.

§1º Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições para qualquer uma das categorias descritas no item 3.2, os prêmios restantes podem ser remanejados para a outra categoria, observado critério de distribuição regional.

§2º Caso a quantidade de candidatos inscritos seja inferior ao teto definido no item 3.1, os recursos decorrentes da sobra serão aplicados em outras ações da FCP.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 Podem concorrer pessoa física, MEI ou pessoa jurídica representativos de coletivos culturais que não incidam nas vedações deste edital.

4.1.1 Os candidatos devem pertencer às seguintes categorias:

a) Mestres e Mestras: pessoas físicas de grande experiência e conhecimento das práticas culturais, reconhecidas pela comunidade onde vivem e atuam, com permanência acima de 10 (dez) anos na atividade e com capacidade de transmissão dos conhecimentos;

b) Grupos/Comunidades: coletivos envolvidos diretamente com as manifestações culturais, com permanência acima de 10 (dez) anos na atividade e com capacidade de transmissão dos conhecimentos.

4.2 É vedada a participação de candidatos:

a) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão Executiva e da Comissão de Seleção;

- b) servidores da FCP;
- c) instituição pública e entidade mantida parcial ou integralmente por recursos públicos;
- d) entidade privada com fins lucrativos;
- e) entidade privada sem fins lucrativos cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, atuando no órgão concedente;
- f) que não sejam os próprios mestres ou mestras ou grupos/comunidades;
- g) premiados em outras edições do Edital Prêmio Manifestações Culturais.

4.3 Cada candidato pode apresentar somente um projeto para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de um mesmo projeto por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

4.4 Inscrições inferiores ao teto definido (1.1) implicam no uso dos recursos decorrentes em outras ações da FCP.

4.5 Quando a proposta indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa), este deve ser anexado à proposta devidamente identificado. A não apresentação do material complementar referido no objeto desabilita a proposta.

4.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.7 **Faculta-se a inscrição por procurador**, não sendo exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP. Há, no entanto, necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do candidato ou por ele deliberar, devendo ser juntada à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia do RG do procurador.

4.8 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 4.16;

b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);

c) a correspondência chegue, efetivamente, na sede da FCP, em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 4.16.

4.8.1 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

4.9 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. **O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.**

4.10 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), composto por duas partes: dados do candidato e dados da iniciativa artística, **sendo obrigatório o preenchimento digital** dos campos do referido formulário, e vedadas: a entrega de documentos ou formulários manuscritos; a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

4.11 Na hipótese de **envolvimento de terceiros** observar:

a) Em caso de **autoria** a proposta deve trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição, autorização esta que ao fim do concurso será cancelada automaticamente nas propostas não selecionadas.

b) Em caso de **realização ou apresentação do resultado final**, incluir ficha técnica com a relação dos nomes e atuação no projeto, além de carta de anuência assinada pelos mesmos aceitando participar do concurso, nos termos deste edital (ANEXO 7).

4.12 Para inscrever sua proposta o candidato deve fazer chegar à FCP em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS SEGUINTE DOCUMENTOS TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, ASSIM COMO NUMERADOS, PÁGINA A PÁGINA, EM ENVELOPE FECHADO:**

4.12.1 Mestres ou Mestras (Pessoa Física):

a) formulário de inscrição;

b) cópia simples do documento de identidade;

c) currículo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;

d) comprovante de residência no nome do Mestre(a) - caso o comprovante não esteja em seu nome apresentar Declaração de Residência (ANEXO 8) acompanhado da cópia do RG e CPF do titular do comprovante de residência.

e) certidão de regularidade de natureza tributária referente à União e ao Estado;

- f) declaração do Grupo/Comunidade comprovando reconhecimento coletivo do Mestre ou Mestra, em caso deste (a) ser integrante de Grupo/Comunidade (Anexo 3);
- g) documento que autoriza a FCP divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Anexo 4);
- h) declaração negativa de vínculos (Anexo 6);
- i) cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Mestre ou da Mestra, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

4.12.2 Grupo/Comunidade:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Documento de identidade (cópia simples);
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (cópia simples) comprovando sua regularidade na Receita Federal;
- d) currículo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;
- e) autorização do Grupo/Comunidade para o representante indicado representá-lo (a) em todas as etapas do concurso (ANEXO 5);
- f) Comprovante de residência no nome do representante do Grupo/Comunidade;
- g) Certidão de regularidade de natureza tributária referente à União e ao Estado;
- h) Documento que autoriza a FCP divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (ANEXO 4);
- i) Declaração negativa de Vínculos (ANEXO 6);
- j) Cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecer melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

4.13 As Certidões Negativas de Dívida (Tributária e Não Tributária) podem ser substituídas por Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão;

4.14 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais paraenses, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

4.15 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.16 **As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período de 14 de maio a 27 de junho de 2018 na sede da FCP, de 2ª à 6ª feira, no horário de 8h às 17h.** O endereço da FCP para recebimento de inscrições é:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL PRÊMIO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS 2018

Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - **Setor de Protocolo (subsolo)**.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos candidatos é feita por Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC).

5.2 Para habilitar sua proposta o candidato deve fazer chegar à FCP, em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 4.12 TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, ASSIM COMO NUMERADOS, PÁGINA A PÁGINA, EM ENVELOPE FECHADO.**

5.3 Quando a iniciativa indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa), este deve ser anexado à proposta devidamente identificado. A não apresentação do material complementar referido no objeto da iniciativa desabilita a proposta.

5.4 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 4.12 será automaticamente inabilitada.

5.5 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

5.6 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.5 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 7) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, **mediante recurso fundamentado.**

5.7 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado final das habilitações.

6 - SELEÇÃO

6.1 À Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção composta por até 5 (cinco) membros, a ser constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na área das manifestações culturais paraenses e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

6.2 A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora de Interação Cultural, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, que também não terá direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção, quando poderá exercer o direito de voto que já possui em razão de compor a mesma.

6.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

6.4 Cabe à Comissão de Seleção avaliar os projetos, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo, sendo observados em todos eles a clareza da exposição da proposta e o uso correto do vernáculo:

- I - De 0 a 20 pontos no quesito "Territorialidade": abrangência, tempo de realização, histórico de ocupação do espaço, formas de utilização do local, da matéria-prima e sua relação com o meio ambiente;
- II - De 0 a 20 pontos no quesito "Sociabilidade": como a manifestação cultural interage com a comunidade; em que momento isso ocorre;
- III - transmissão: condições de repasse da manifestação cultural entre mestres e aprendizes – 0 a 20 pontos;
- IV - De 0 a 20 pontos no quesito "Criatividade": capacidade de inventividade do Mestre (a) ou Grupo/Comunidade na solução de problemas com a matéria-prima; se houve modificação devida à inclusão de materiais modernos ou diminuição de participantes sem modificar a essência da manifestação cultural;
- V - De 0 a 10 pontos no quesito "Reconhecimento": como as pessoas da comunidade ou de outros locais reconhecem e valorizam a manifestação cultural;
- VI - De 0 a 10 pontos no quesito "Produção": a quem se destina o produto gerado pela manifestação cultural (consumo próprio, para o mercado, para a coletividade, para o sagrado).

6.5 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não obtiver a nota final mínima de 70 (setenta) pontos;
- b) não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital;
- c) não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrita.

6.6 As propostas são avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (Territorialidade);
- b) maior pontuação no quesito II (Sociabilidade);
- c) maior pontuação no quesito III (Transmissão);
- d) maior pontuação no quesito IV (Criatividade);
- e) maior pontuação no quesito V (Reconhecimento);
- f) maior pontuação no quesito VI (Produção);
- g) maior idade, no caso exclusivo para a concorrência na categoria mestres (as), que é individual.

Parágrafo único - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

6.7 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome do candidato;
- II - Nota do candidato selecionado.

6.8 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário-modelo (ANEXO 7) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante **recurso fundamentado**.

6.9 Após analisados os recursos a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

6.10 O resultado final do concurso é homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome do candidato;
- II - Nome da prática cultural;

III - Município do candidato.

6.11 Os responsáveis pelas manifestações culturais premiados devem apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

- a) CPF do responsável pela inscrição ou cópia do CNPJ e documento de identidade e CPF do responsável, no caso de MEI;
- b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- c) Certidões Negativas da Previdência Social (CND) emitidas em nome do candidato (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- d) Certidão Negativa da Receita Federal (Conjunta) emitida em nome do candidato (responsável pela inscrição) ou a MEI;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF para Micro empreendedor Individual (MEI).
- f) Declaração Negativa de Vínculos com membros da Comissão de Seleção e outras declarações obrigatórias, conforme modelo anexo.

7 - DIREITOS AUTORAIS

7.1 Todos os projetos premiados e seus respectivos produtos são de propriedade única e exclusiva da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP que passa a ser titular de todas as faculdades inerentes aos direitos autorais, o uso, cessão, execução, divulgação e recebimento de valores inerentes ao projeto ou seus produtos, até o dia 31/12/2018.

7.2 Até a data estipulada no item 7.1 é proibido ao artista premiado qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização do projeto, obra de arte ou produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa e escrita da FCP, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.

7.3 Após o transcurso do prazo de que trata o item 7.1, a propriedade do projeto e seus produtos derivados será conferida ao artista premiado, facultando-lhe o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes ao projeto ou obra de arte dele decorrente.

7.3.1 Em que pese a propriedade que será conferida ao artista premiado com relação ao projeto e às obras dele decorrentes, à FCP cabe a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

7.3.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP.

7.3.3 Após o prazo do item 8.1 os custos de remoção das obras das instalações da FCP correm por conta dos artistas premiados, sendo facultado à FCP ordenar a devolução da obra antes do final do referido prazo. A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após a data prevista no item 8.1.

7.3.4 Em até 6 (seis) meses após o transcurso do prazo do item 8.1 a FCP poderá requerer o original da obra para fins de apresentação, consoante o contrato anexo.

7.4. MESMO APÓS O RETORNO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA OBRA AO ARTISTA, COM O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, TODOS OS USOS PÚBLICOS DO PROJETO E SEUS DERIVADOS QUE SEJAM FEITOS PELO ARTISTA DEVEM INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP E DO PROGRAMA SEIVA, MENCIONANDO A PREMIAÇÃO NO PRESENTE CONCURSO OU, QUANDO IMPOSSÍVEL A EXPOSIÇÃO DO LOGOTIPO E DO NOME DO PRÊMIO, OUTRA FORMA DE DIVULGAÇÃO COMPATÍVEL.

7.5 No caso de utilização de obra protegida observar o item 4.11.

8 - CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
14.05 A 27.06.2018	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO INICIAL DA HABILITAÇÃO
2 DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
2 DIAS ÚTEIS	RESULTADO INICIAL DA SELEÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DEZ DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

8 - ANEXOS

8.1 Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA MESTRE/MESTRA;

Anexo 2 - ROTEIRO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPO/COMUNIDADE;

Anexo 3 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO MESTRE / MESTRA;

Anexo 4 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

Anexo 5 - AUTORIZAÇÃO DO GRUPO/COMUNIDADE À LIDERANÇA RESPONSÁVEL;

Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS;

Anexo 7 - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS;

Anexo 8 - FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após 31/12/2018.

9.2 O pagamento do prêmio está condicionado: à adimplência dos premiados junto à SEFA e; à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente.

9.3 O prêmio é pago em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado ou através de Ordem Bancária, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

9.4 Os candidatos que optem receber a premiação por meio de transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ terão o desconto, em sua premiação, equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

9.5 O valor do prêmio é pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a FCP se responsabiliza pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

9.6 A premiação concedida não pode ser transferida a ninguém e nem pode ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

9.7 Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação.

9.8 Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

9.9 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento do prêmio;

9.10 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.11 É OBRIGATÓRIO CONSTAR EM QUALQUER SUPORTE DE DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA PREMIADA A REFERÊNCIA DA PREMIAÇÃO OBTIDA PELO PROGRAMA SEIVA, ASSIM COMO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.

9.12 Ao final, os premiados poderão participar de mostra a ser realizada nos equipamentos culturais da FCP, em agenda a ser definida até novembro de 2018, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico aos participantes da referida mostra.

9.13 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

9.14 Fica delegado ao Diretor de Interação Cultural da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital.

9.15 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: dic@fcp.pa.gov.br, ou pelo número: (91) 3202-4368 ou 3202-4371.

Dina Maria César de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará